

Dispõe sobre exclusão dos servidores do Decreto n.º 6.547, de 04 de outubro de 2005, que versa sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SES, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei 7.360 de 14 de dezembro de 2000; considerando ainda, o que dispõem os processos administrativos de nº 216484/2014 e 471497/2012;

DECRETA:

Art.1º Ficam excluídas do Decreto n.º 6.547, de 04 de Outubro de 2005, **as servidoras mencionadas neste Decreto:**

ANEXO I - Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS	Nome	Efeito Financeiro
Matrícula		
0404260071	DULCINEIA SILVA MARTINS	20.04.2004
1147310014	NARA DENISE ANEAS MATTIONI	20.04.2004

ANEXO II - Cargo - Técnico do SUS	Nome	Efeito Financeiro
Matrícula		
0954790014	JOSE CARLOS DA SILVA	04.09.2001
0953230015	MARIA INÊS DE OLIVEIRA	04.09.2001

Art. 2º **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de agosto de 2015.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão